

LEI N.º 314 DE 27 DE AGOSTO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a
participar com até 50% do valor total
das redes selecionadas pela Rio
Grande
Energia - RGE.

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal,
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a participar com até 50% do custo

total das obras de eletrificação rural, no interior do Município, não podendo ultrapassar a R\$ 35,000,00 (trinta e cinco mil reais) das redes selecionadas pela RGE, até a presente data, onde atenderá produtores carentes de nosso Município, sendo que a Rio Grande Energia - RGE participará com 50% do custo total da obra.

Art. 2º - As despesas decorrentes do valor da contra partida decorrerão por conta de
dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

São José dos Ausentes, 27 de agosto de 1999.

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Nercirio Cardoso Homem
Sec. Mun. de Administração